

## PORTARIA N. 07, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

**Instaura Processo Administrativo,  
Constitui Comissão e Nomeia  
membros para apuração de fatos.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando:

1. A conduta do empregado Luis Henrique Ruiz Barbosa, lotado da seção de alunos, que não está respeitando os horários de trabalho, conforme se constata do ponto eletrônico, anexo, que configura **desrespeito ao artigo 159, inciso X, da Lei Municipal 2.861/91**, além do artigo 482, "b", da CLT;
2. As condutas do empregado Luis Henrique Ruiz Barbosa, que não cumpriu as jornadas de trabalho nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020, no período das 18h às 21:30h, sem qualquer justificativa para tanto, conforme se constata do ponto eletrônico, anexo, que configuram **desrespeito ao artigo 159, incisos I, III, X, da Lei Municipal 2.861/91**, além do artigo 482, "a" e "e", da CLT;
3. A conduta do empregado Luis Henrique Ruiz Barbosa, que devidamente advertido em 04/02/2019, acerca da necessidade de respeito ao horário de trabalho e comparecimento ao posto deixou de respeitar as ordens do superior hierárquico (relatório anexo), abandonando o posto e comprometendo o funcionamento da Seção de Alunos, justamente do período de matrícula, que configura **desrespeito ao artigo 159, inciso IV, da Lei Municipal 2.861/91**, além do artigo 482, "h", da CLT;
4. Que tais condutas podem gerar a possibilidade de aplicação da penalidade de demissão ou outra que a Comissão entender cabível, **RESOLVE:**  
**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, além do disposto no Regimento do IMESA, subsidiariamente, e no que não contraria aquelas, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Luis Henrique Ruiz Barbosa e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.  
**Artigo 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:
  - a) Fernanda Ignatti Vollet Asato
  - b) Hilário Vetore Neto
  - c) Luiz Ricardo Begosso

**Artigo 3º** Nos termos do artigo 15, V, do Estatuto da FEMA, suspender, cautelarmente do emprego Luis Henrique Ruiz Barbosa, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado o presente processo, o que se der antes, em razão da rotineira ausência do trabalho, causando transtornos no departamento, principalmente quando às atividades desenvolvidas, além do desrespeito às ordens dos Superiores, gerando transtornos com os demais empregados que cumprem regularmente a jornada.


**Artigo 4º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 5º** Determinar que a comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 6º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 7º** Que, após a conclusão do processo administrativo, deverá eventual falta funcional se anotada no prontuário do empregado e em caso de aplicação de penalidade, ser comunicado ao Ministério Público o resultado do processo, visando a adoção das medidas cabíveis.

**Artigo 8º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo